

EDITAL Nº 45/2022/DPPR

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 45/2022/DPPR

*Informa o sobre o Processo Seletivo para
contratação de estagiários para atuarem junto à
Defensoria Pública da Área de Família e
Sucessões de Curitiba (acompanhamento)*

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, observado o disposto no art. 1º da Deliberação CSDP nº 13/2020, promove a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Defensoria Pública da Área de Família e Sucessões de Curitiba (acompanhamento)**

DOS REQUISITOS

- 1.1 Ser estudante de Direito a partir do 4º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2 O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR.

DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para cadastro de reserva e para futura contratação conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio, a ser expressa no momento da inscrição e verificada quando da contratação.

2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação no momento da inscrição.

2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

DA CARGA HORÁRIA

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

DA BOLSA DE ESTÁGIO

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$198,00 mensais.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas a partir do encaminhamento, para o e-mail do Setor, atendimentofamilia@defensoria.pr.def.br, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, de currículo atualizado e prova dissertativa.

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que encaminharem suas inscrições na forma dos itens 8.1 e seguintes deste edital.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail atendimentofamilia@defensoria.pr.def.br

DA SELEÇÃO

7. A seleção consistirá na análise de currículo e de prova, devendo ambos serem encaminhados, na mesma ocasião, em um único e-mail, obedecendo-se o período constante do item 6.1 acima, via e-mail (atendimentofamilia@defensoria.pr.def.br). A análise terá caráter classificatório e eliminatório.

DO CURRÍCULO

8.1. Os candidatos devem enviar para o e-mail do setor atendimentofamilia@defensoria.pr.def.br currículo atualizado juntamente da prova, ambos em formato PDF, conforme os itens 9.1 a 9.6 abaixo.

8.2 O e-mail deverá ser encaminhado com o assunto, **em caixa alta**: “PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO – NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)”.

8.3. Da análise dos currículos, serão selecionados até 50 (cinquenta) candidatos, a serem classificados segundo a experiência e conhecimento.

8.4. São atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, dentre outras:

- a) ter estagiado anteriormente em área jurídica;
- b) ter experiência profissional prévia, incluindo estágio;
- c) ter participado de projeto de pesquisa ou extensão na área jurídica;
- d) ter formação, ainda que não concluída, em outra área do conhecimento que não o Direito;
- e) ter sido aprovado em outro projeto seletivo de estágio em órgão público.

8.5. Os candidatos não classificados até a 50ª posição ficam automaticamente eliminados do processo seletivo, assim como os que encaminharem e-mail faltando o currículo atualizado ou a prova.

DA PROVA

9.1 Somente terão as provas analisadas os candidatos classificados até a 50ª posição após a análise dos currículos e que tenham, na mesma ocasião, encaminhado ambos os arquivos (prova e currículo) via e-mail.

9.2 A prova consistirá na elaboração de um texto escrito em resposta ao enunciado constante do anexo único.

9.3 A dissertação deverá ser elaborada em, no máximo, uma lauda, sem necessidade de cópia dos enunciados, e, preferencialmente, redigida em editor de texto, tamanho da página A4, todas as margens de 2cm, fonte “times new roman”, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e entre parágrafos de 12 pontos.

9.4 Eventualmente, o candidato que não tiver à disposição meios para elaboração da prova nos moldes acima, poderá redigir o texto à mão, em letra legível, digitalizando a página de forma também legível para entrega mediante e-mail.

9.5 A dissertação deverá ser encaminhada ao e-mail indicado no item 8.1, até a data final do período da inscrição, em formato PDF, arquivo nomeado como “PROVA - NOME DA(O) CANDIDATA(O)”, juntamente com o currículo.

9.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova. Os demais serão eliminados do processo seletivo.

DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Área de Família e Sucessões.

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

11. O/A candidato/a deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público
Coordenador da Área de Família e Sucessões

ANEXO ÚNICO

ENUNCIADO: “A”, oito anos de idade, em janeiro de 2022, com a devida representação, ajuíza demanda de alimentos contra “B”, ascendente. Liminarmente, antes de qualquer manifestação de “B” no processo, em março de 2022, o juízo competente fixa alimentos provisórios em R\$500,00 (quinhentos reais), sem se referir a sua forma de atualização. Em maio de 2022, houve a citação e a intimação de “B” da decisão que fixou os alimentos provisórios.

Considerando-se a situação hipotética acima, responda, fundamentadamente, o que segue:

- a) Os alimentos provisórios fixados deverão ser atualizados anualmente, inobstante a omissão da decisão? (1 ponto)
- b) Os alimentos provisórios fixados (alimentos vincendos) podem ser descontados diretamente em folha de pagamento? É possível o desconto em folha de pagamento de alimentos vencidos? (1 ponto)
- c) Os alimentos provisórios fixados podem ser revistos ou revogados antes da prolação da sentença, sem a interposição de recurso? (1,5 ponto)
- d) Caso “B” fosse ascendente de segundo grau na linha reta de “A”, poderia ter contra si condenação a pagar alimentos em favor de “A”? (1,5 ponto)
- e) Caso “B”, por um mês, pague de forma parcial os alimentos fixados, “A” teria algum instrumento a sua disposição para cobrança do restante? (1,5 ponto)
- f) Há algum empecilho para que “A”, em outubro de 2025, cobre judicialmente de “B” os alimentos vencidos em julho, agosto e setembro de 2022? (1,5 ponto)
- g) Caso a ação de alimentos seja julgada procedente oito anos após o seu ajuizamento, com alimentos definitivos fixados em R\$1.000,00 (mil reais), haverá algum reflexo em relação às prestações já vencidas e pagas integral e tempestivamente, de acordo com a decisão liminar? (2 pontos)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso graduação em Direito, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NA SEDE DE CURITIBA/PR**, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 13/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração¹.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE/PR que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

¹ Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

(...)

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.